



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALARES DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE

DATA: 08 de maio de 2023.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5357/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Município de Saltinho (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, correio eletrônico de mensagens gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa, **Cirúrgica União LTDA**, CNPJ: 04.063.331/0001-21, Avenida 28-A 645, VL. Alemã, Rio Claro/SP, CEP 13.506-685 - Telefone: 19-3533-7000, correio eletrônico de mensagens licitação@cirurgicauniao.com.br, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, **Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, brasileiro, Administrador, solteiro, portador do CPF 219.763.728-28 e do RG 32.435.094-6, residente e domiciliado à Rua 08, nº: 2303 – APT. 12 – Centro – Rio Claro/SP, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, de forma parcelada e a pedido, materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde, nos termos do "Anexo I – Termo de Referência" ao Pregão Presencial 38/2022, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos materiais/insumos, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	ÁCIDOS GRAXOS TIPO LOÇÃO OLEOSA Marca: DERMAEX	UN	200	6,75	1.350,00

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

18	ÁLCOOL ETÍLICO 70 INPM - ALMOTOLIA - 100ML Marca: RIOQUIMICA	FR	5000	2,53	12.650,00
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Marca: ORTOBOM	Un	300	0,53	159,00
41	BOTA DE UNNA ELASTICA PARA TRATAMENTO DE ULCERAS VENOSAS. Marca: DERMACURE	UN	200	20,50	4.100,00
42	CADARÇO DE ALGODÃO SARJADO 10 METROS Marca: SONI	RL	20	4,90	98,00
46	CATETER NASAL TIPO OCULOS INDANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: MARKMED	UN	480	1,28	614,40
58	COLAR CERVICAL ESPUMA G Marca: MSÓ	Un	60	8,05	483,00
59	COLAR CERVICAL ESPUMA M Marca: MSÓ	UN	100	8,05	805,00
60	COLAR CERVICAL ESPUMA P Marca: MSÓ	UN	60	8,05	483,00
62	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO Marca: MEDSONDA	Un	600	0,66	396,00
63	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO Marca: MEDSONDA	Un	600	0,64	384,00
74	CURATIVO OFTALMOLÓGICO TAMANHO GRANDE Marca: AMP	Un	360	1,23	442,80
75	CURATIVO OFTALMOLÓGICO TAMANHO PEQUENO Marca: AMP	Un	240	1,15	276,00
82	DISPOSITIVO DESCARTAVEL PARA TRANSFERENCIA FRASCO A FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL SISTEMA FECHADO Marca: DESCARPACK	UN	400	1,20	480,00
90	ELETRODO CLIPE ADULTO (PÁS) PARA ELETROCARDIOGRAMA COLORIDO Marca: MEDIX	KIT	4	123,70	494,80
99	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO Marca: KOLPLAST VAGISPEC	Un	1000	1,14	1.140,00
100	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL PEQUENO Marca: KOLPLAST VAGISPEC	Un	1800	1,06	1.908,00
110	FIO PARA SUTURA ESTERIL CATGUT CROMADO Nº 2-0 COM AGULHA Marca: SHALON	UN	120	4,57	548,40
111	FIO PARA SUTURA ESTERIL CATGUT CROMADO Nº 3-0 COM AGULHA Marca: SHALON	UN	480	4,57	2.193,60
120	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE - PESO ACIMA DE 90KG Marca: MEDFRLA PLUS	UN	15000	1,57	23.550,00
123	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P - PESO DE 30 Á 40 KG Marca: MEDFRLA PLUS	UN	1000	1,45	1.450,00
136	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTAS DE ALGODAO	Un	900	0,022	19,80
140	KIT DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVAT. Marca: ADVANTIVE	Un	100	7,25	725,00
170	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO Marca: MARIMAR	UN	5	420,00	2.100,00
171	REANIMADOR MANUAL ADULTO Marca: SAFTI	Un	4	153,00	612,00
172	REANIMADOR MANUAL NEONATO Marca: SAFTI	UN	3	141,00	423,00
173	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO Marca: SAFTI	Un	3	139,00	417,00
181	SERINGA P/ INSULINA ESCALA 2 EM 2 UN. C/ AGULHA FIXA Marca: SR	Un	1000	0,25	250,00
185	SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO CITOPATOLÓGICA 100ML -SISTEMA SPRAY Marca: KOPLAST	Un	20	8,93	178,60

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Marca: MEDSONDA	Un	100	0,95	95,00
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8 Marca: MEDSONDA	UN	100	0,96	96,00
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº10 Marca: MEDSONDA	UN	60	0,99	59,40
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12 Marca: MEDSONDA	UN	120	1,01	121,20
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,04	52,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,05	31,50
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,09	32,70
198	SONDA GASTRICA LONGA Nº 06 Marca: MEDSONDA	UN	100	0,79	79,00
199	SONDA GASTRICA LONGA Nº 08 Marca: MEDSONDA	UN	100	0,89	89,00
200	SONDA GASTRICA LONGA Nº10 Marca: MEDSONDA	UN	50	0,93	46,50
201	SONDA GASTRICA LONGA Nº12 Marca: MEDSONDA	UN	50	0,96	48,00
202	SONDA GASTRICA LONGA Nº14 Marca: MEDSONDA	UN	50	0,98	49,00
203	SONDA GASTRICA LONGA Nº16 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,10	33,00
204	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº18 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,21	36,30
205	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 20 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,39	41,70
206	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO PARA USO PROLONGADO Marca: SOLUMED	UN	24	8,59	206,16
207	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL PARA USO PROLONGADO Marca: SOLUMED	UN	24	8,59	206,16
208	SONDA RETAL Nº 20 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,90	27,00
209	SONDA RETAL Nº30 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,28	38,40
210	SONDA URETRAL Nº 06 Marca: MEDSONDA	UN	60	0,58	34,80
211	SONDA URETRAL Nº08 Marca: MEDSONDA	Un	60	0,59	35,40
212	SONDA URETRAL Nº 10 Marca: MEDSONDA	UN	60	0,60	36,00
213	SONDA URETRAL Nº 12 Marca: MEDSONDA	UN	100	0,63	63,00
214	SONDA URETRAL Nº 14 Marca: MEDSONDA	UN	60	0,65	39,00
215	SONDA URETRAL Nº 16 Marca: MEDSONDA	UN	80	0,73	58,40
216	SONDA URETRAL Nº 18 Marca: MEDSONDA	UN	60	0,81	48,60
227	TUBO DE SILICONE 200 COM 15 METROS Marca: MEDICONE	UN	10	99,99	999,90
228	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVU C/ 3,0MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	20	5,13	102,60
229	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 3,5MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	20	5,13	102,60
230	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 4,0MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	20	5,13	102,60
231	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 4,5MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	20	5,13	102,60

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

232	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 5,0MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	20	5,13	102,60
233	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 5,5MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	20	5,13	102,60
234	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC COM 6,0MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	20	5,13	102,60
235	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 6,5MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	50	5,13	256,50
236	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 7,0MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	80	5,13	410,40
237	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 7,5MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	80	5,13	410,40
238	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 8,0MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	80	5,13	410,40
239	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 8,5MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	60	5,13	307,80
240	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL EM PVC C/ 9,0MM DE DIÂMETRO Marca: CIRUTTI	Un	30	5,13	153,90
242	VÁLVULA REGULADORA P/ CILÍNDRIO 02 CORPO DE METAL CROMADO, DISPOE DE MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO Marca: JG MORIYA	Un	50	292,76	14.638,00
243	VASELINA LIQUIDA 100ML ALMOTOLIA Marca: RIOQUIMICA	UN	50	7,06	353,00
Total do Proponente					79.093,12

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco do Brasil, agência 6507-2, conta corrente 42.832-9, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado respeitando as regras contidas no "Anexo I – Termo de Referência".

5.2. Efetuar a entrega dos materiais/insumos (inclusive carga e descarga) na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar as entregas (inclusive carga e descarga) mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DA CONFORMIDADE COM A LGPD

7.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

7.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução do objeto poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos produtos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, Portaria 1.605/2021, RG 23.521.980-0, CPF 121.188.728-60, direcao.saude@saltinho.sp.gov.br, com apoio técnico da senhora Aline da Cruz Regonha, Matrícula 663, Enfermeira (responsável técnica), COREN/SP 301.383, RG 33.840.921-X, CPF 312.725.238-29, as quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início do fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

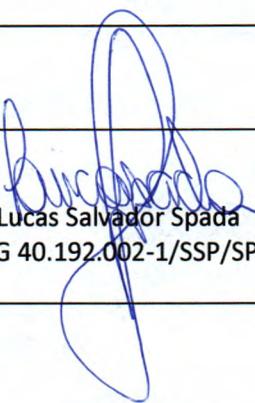
13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

 Hélio Franzoi Bernardino Prefeito Municipal	Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior Cirúrgica União LTDA Detentora da Ata de Registro de Preços
---	---

Testemunhas:

 Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	 Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
---	--

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1C4-E899-3635-E8EA.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: Cirúrgica União LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5357/2022; OBJETO: eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707, juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, 08 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior; Cargo: Sócio-gerente; CPF: 219.763.728-28;

Assinatura: _____

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: Patrícia Ruschel; Cargo: Diretora de Saúde; CPF: 121.188.728-60;

Assinatura: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F1C4-E899-3635-E8EA> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1C4-E899-3635-E8EA



Hash do Documento

8AED2A1A1465E91ACDCE9A383AA9123B3A75324691737590DFFB91005B903DD8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

- Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Signatário) - 219.763.728-28 em 15/05/2023 19:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CIRURGICA UNIAO LTDA -
04.063.331/0001-21

